

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP
ESPECIALIZAÇÃO EM OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Daniel e Silva Meira

Alavancagem do Acesso à Justiça e Formação de uma Cultura de Paz com observância das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: uma proposta de implantação de cinco Câmaras de Mediação e Arbitragem – CCMA's vinculadas à Procuradoria Municipal. Orientado pelo Dr. Antônio Jorge Ramalho.

Orientador: Dr. Antônio Jorge Ramalho.

Brasília, DF
Setembro, 2019

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP
ESPECIALIZAÇÃO EM OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Daniel e Silva Meira

Alavancagem do Acesso à Justiça e Formação de uma Cultura de Paz com observância das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: uma proposta de implantação de cinco Câmaras de Mediação e Arbitragem – CCMAAs vinculadas à Procuradoria Municipal. Orientador: Dr. Antônio Jorge Ramalho.

Brasília, DF
Setembro, 2019

Sumário	03
Resumo	04
Introdução	06
1. Diagnóstico	07
1.1 Definição do problema	07
1.2 Contexto / Justificativa do problema	07
1.3 Metodologia de Coleta de dados	10
1.4 Localização do Plano de Intervenção	11
Figura 01 - Mapa da cidade de Camaragibe e regiões vizinhas	11
1.5 Público-Alvo	12
1.6 Valor Previsto	12
1.7 Duração	12
1.8 Instituição / Unidade funcional gestora e idealizadora	13
2 Objetivo Geral	13
3 Objetivos Específicos	13
4 Marco técnico e teórico	14
5 Restrições	20
6 Premissas	20
7 Escopo	21
7.1 Estrutura Analítica do Projeto – EAP	22
Figura 02 - Estrutura hierárquica de decomposição do trabalho	22
7.1.1 Diagnóstico	23
7.1.2 – Sensibilização da Administração Local.....	23
7.1.3 – Elaboração do Projeto de Lei que irá regulamentar a criação e funcionamento das CCMA's	23
7.1.4 – Elaboração do Regulamento das CCMA's.....	24
7.1.5 – Construção das CCMA's	24
7.1.6 – Aparelhamento das CCMA's	24
7.1.7 – Contratação e Qualificação de Servidores para atuarem nas cinco CCMA's	25
7.1.8 – Sensibilização da População	25

7.2 Não escopo	25
8 Partes Interessadas	26
Tabela 01 – Partes interessadas	26
9 Cronograma de marcos	27
Tabela 02 – Cronograma de marcos	27
10 Cronograma detalhado	27
Tabela 03 – Cronograma detalhado.....	27
11 Riscos	32
Tabela 04 – Riscos	31
12 Orçamento	33
Tabela 05 – Orçamento	33
13 Referências bibliográficas	36

Resumo

O presente trabalho visa a analisar situação fática referente à dificuldade dos munícipes de Camaragibe terem acesso a um sistema de resolução de conflitos eficaz e satisfativo, objetivando desenvolver projeto de intervenção que propõe à alavancagem do acesso à Justiça no ambiente territorial do Município em Pernambuco.

A proposta de melhoria do acesso à Justiça passa pela criação de Centrais de Negociação, Mediação e Arbitragem, no âmbito da Cidade de Camaragibe, para o desenvolvimento das técnicas não adversariais de abordagem dos conflitos, com a utilização das vias adequadas de resolução consensual de conflitos, que virão com a implantação das metas do ODS 16 no município, além da busca do cumprimento da agenda 2030 na mesma unidade federativa, sendo para tanto importante a criação de uma cultura de paz e justiça social locais.

Assim, diante de tamanho desafio e com vistas a alcançar todos os munícipes, moradores de Camaragibe, público-alvo do presente projeto, buscou-se servir do Programa Camaragibe da Paz, em andamento no município, contando-se com a participação de servidores qualificados de vários âmbitos da administração local.

Nessa linha de intelecção, o trabalho delimitou o problema a ser tratado, conforme indicado supra, procedendo à explanação de seu contexto e a metodologia a ser aplicada no estudo.

Em seguida, a perspectiva de localização do plano de intervenção, isto é, do espaço em que será aplicado foi feita, indicando-se, então, público-alvo, valores previstos, duração e instituições gestoras e idealizadoras do projeto.

Daí foram delineados objetivos gerais e específicos, bem como os marcos técnicos e teóricos a partir dos quais serão obtidos referidos resultados. Questões como restrições, premissas, escopo, partes interessadas, cronogramas, riscos e orçamento também fizeram parte do trabalho como dimensões concretas de sua formatação.

Introdução

O presente trabalho da disciplina D16 tem como foco a apresentação do item diagnóstico e seus subitens, do projeto de intervenção que visa à alavancagem do acesso à Justiça no ambiente territorial do Município de Camaragibe, que fica localizado na Região Metropolitana do Recife, no Estado de Pernambuco. A proposta de melhoria do acesso à Justiça passa pela criação de vias alternativas de resolução consensual de conflitos, que virão como a implantação das metas do ODS 16 no município, além da busca do cumprimento da agenda 2030 na mesma unidade federativa, sendo para tanto importante a criação de uma cultura de paz e justiça social locais.

Assim, diante de tamanho desafio e com vistas a alcançar todos os munícipes, moradores de Camaragibe, público-alvo do projeto em comento, nos serviremos do Programa Camaragibe da Paz, já em andamento no município, e contaremos com a participação de servidores qualificados da Procuradoria Municipal, da Secretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Esportes e da Secretaria de Educação, além do apoio irrestrito do Gabinete do Prefeito.

Outrossim, os cursos de capacitação previstos no âmbito do projeto serão realizados com apoio dos Procuradores Municipais e Professores da UFPE, da UFRPE e das Redes de Ensino Estadual e Municipal.

1 Diagnóstico

Procuraremos no presente diagnóstico indicar as características principais do público–alvo que irão ajudar a revelar e a justificar a relevância do projeto para Camaragibe.

1.1 Definição do problema

Identificar medidas para facilitar o acesso da população de Camaragibe aos meios de resolução de conflitos, com ênfase nas vias consensuais de tratamento dos dissensos e implementação das metas do objetivo do desenvolvimento sustentável 16, com foco na construção de uma cultura de paz local.

1.2 Contexto/Justificativa do Problema

A pretensão em tela é a de criar uma cultura de paz e adequar para a cidade um modelo de Justiça Social, com apoio na cultura de paz e na resolução não adversarial ou consensual dos conflitos, lembrando que o conflito é um fenômeno natural entre nós, o que não se pretende suprimir, mas, a forma de resolução dentro de uma nova visão de abordagem, com cultura de paz e técnicas inovadoras de negociação, conciliação e mediação, entre outras, que podem contribuir para a supressão das espirais de conflito e a construção de um modelo de democracia participativa e comunitária.

Supracitado modelo de democracia irá viabilizar, em favor dos munícipes de Camaragibe, um modelo de Justiça Social, por meio da utilização e divulgação do cognominado Sistema Multiportas de Justiça, caracterizado principalmente pela facilidade de acesso aos meios legais de resolução de conflitos, com prestígio aos valores da informalidade, da celeridade e da adequabilidade de técnica de abordagem não adversarial ou consensual de controvérsias, considerado caso a caso. É nesta linha de atuação que pretendemos implementar o ODS 16, com suas metas, no município de Camaragibe.

Outrossim, a cidade onde pretendemos implantar o ODS 16 fica localizada na Região Metropolitana do Recife, área territorial formada por 14 (quatorze) municípios, sendo precisamente o município de Camaragibe. A cidade conta com um número de residentes e domiciliados que formam sua população, segundo estimativa do IBGE/2018, de aproximadamente 156.736 (cento cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis) habitantes e densidade demográfica de 2.814,46 habitantes/km².

É uma região territorial de relevo bastante acidentado, contendo muitos montes, córregos, rios e riachos, açudes e quedas de água. Sua população ocupa cinco regiões administrativas, sendo os principais bairros: Centro, Timbí, Alberto Maia, Santa Mônica, Santana, Viana, Cosme e Damião, Bairro dos Estados, Primavera, Tabatinga, Vale das Pedreiras, Vera Cruz e Aldeia, sendo este último o seu único distrito.

O seu desenvolvimento urbano ocorreu de forma desordenada, sem as regras naturais de uma cidade desenvolvida com base em um plano diretor, com código de postura municipal e legislação urbanística de ocupação do solo, consoante deve ser, e é realidade de muitas cidades pelo mundo.

Destarte, as construções dos imóveis residenciais e comerciais, em sua maioria, ocorreram à revelia de regras próprias e na ausência do olhar da gestão municipal, gerando aglomerados irregulares promotores de muitos conflitos de vizinhança, ou seja, mencionados arranjos irregulares de ocupação do solo representam uma das fontes de violência urbana em Camaragibe, em razão de significarem vetor de controvérsias, que envolve, entre outros casos, conflitos relacionados a servidão de passagem, servidão de ventilação, servidão de água e árvores limítrofes.

É imperioso ressaltar que o déficit habitacional ajustado a faixa de interesse social, até 3 salários-mínimos mensais tem o número de 7.795. Também temos que no tocante ao detalhamento de inadequação dos domicílios ou déficit qualitativo, foram identificados 17.832 imóveis com inadequação fundiária/carência de infraestrutura, num adensamento excessivo de acessões físicas destinadas a moradia, contando com 5.556 domicílios sem banheiros.

Somamos ao cenário caótico supra, uma realidade onde as comunidades confinantes, das cinco regiões administrativas da cidade de Camaragibe, não estão acostumadas ao diálogo, e assim também, o acesso à Justiça, para resolução pronta e satisfatória dos seus conflitos, é absolutamente precário, não contando a Comarca de Camaragibe com o número ideal de Varas e Juízes, nem tampouco contando com um efetivo razoável de policiais civis e militares.

Lembrando que o 20º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, responsável pelo patrulhamento da Cidade de Camaragibe dispõe de aproximadamente 125 policiais e três viaturas, que devem patrulhar também a cidade vizinha de São Lourenço da Mata, com uma população semelhante à de Camaragibe. Ainda temos que o município não conta com delegacias especializadas, o que dificulta o trabalho investigativo indispensável para a elucidação de crimes e outras ocorrências de controle da Polícia Civil.

A ausência de salubridade nos bairros, representa outro fator para o agravamento da violência, uma vez que é sabido pelos que tratam dos temas relacionados à Ordem Pública, que quanto mais salubre o ambiente, contando com boa iluminação pública, saneamento básico, calçamento, limpeza de terrenos baldios, etc., mais tranquilo o lugar onde se mora. Para ilustrar o acima mencionado, para o IBGE o município de Camaragibe apresenta uma situação de esgotamento sanitário adequado de apenas 40,5% (quarenta vírgulas cinco por cento) e de urbanização de vias públicas, incluída iluminação, de apenas 12,9% (doze vírgulas nove por cento).

Outro dado relevante de justificativa repousa no índice do CONDEPE/FIDEM (www.condepefidem.pe.gov.br) que apresenta uma taxa trimestral de CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) de 30,88 (trinta vírgulas oitenta e oito) homicídios por cada 100.000 (cem mil) habitantes. Logo, temos mais uma razão para o tratamento da violência por meio da construção de uma cultura de paz, via justiça social, expressa na democratização do sistema de justiça tradicional, que deve migrar de um modelo representativo para um modelo participativo e comunitário.

Assim sendo, a situação precária e de vulnerabilidade da maior parte da população residente na cidade de Camaragibe é evidente. Outrossim, com o apoio do Programa Camaragibe da Paz, pretendemos, em um breve espaço de tempo, mudar esta realidade atual.

1.3 Metodologia de Coleta de Dados

Será feita a opção de realizar uma abordagem de pesquisa exploratória, baseada em pesquisa de campo, bibliográfica e documental, incluindo nesta última a busca de textos e normas relativas a temática da segurança pública e da justiça social, como foco na cultura de paz e no sistema multiportas de justiça.

É imperioso ressaltar que o supracitado sistema multiportas representa um modelo atual de aplicação da justiça através de meios adequados de resolução de controvérsias, como a negociação, a conciliação, a mediação e a arbitragem, entre outros procedimentos, que permitem que as pessoas em conflito possam exercer amplamente a autonomia da vontade e escolher de qual maneira desejam resolver o dissenso que participam.

Destarte, no sistema multiportas de justiça, diferentemente do que acontece na jurisdição estatal (onde o Julgador indicado pelo Estado, por decisão soberana, põe termo ao conflito), as partes decidem diretamente o litígio ou confiam a um terceiro a resolução do mesmo, sendo que em tais hipóteses as partes têm plena liberdade para definir qual será o terceiro julgador. Aqui não há a imposição do Estado quanto a escolha das regras e dos atores que julgarão a causa. Portanto, estamos diante de um modelo de empoderamento popular, que reclama uma maior participação de todos na construção de uma cultura de paz e acesso amplo à Justiça.

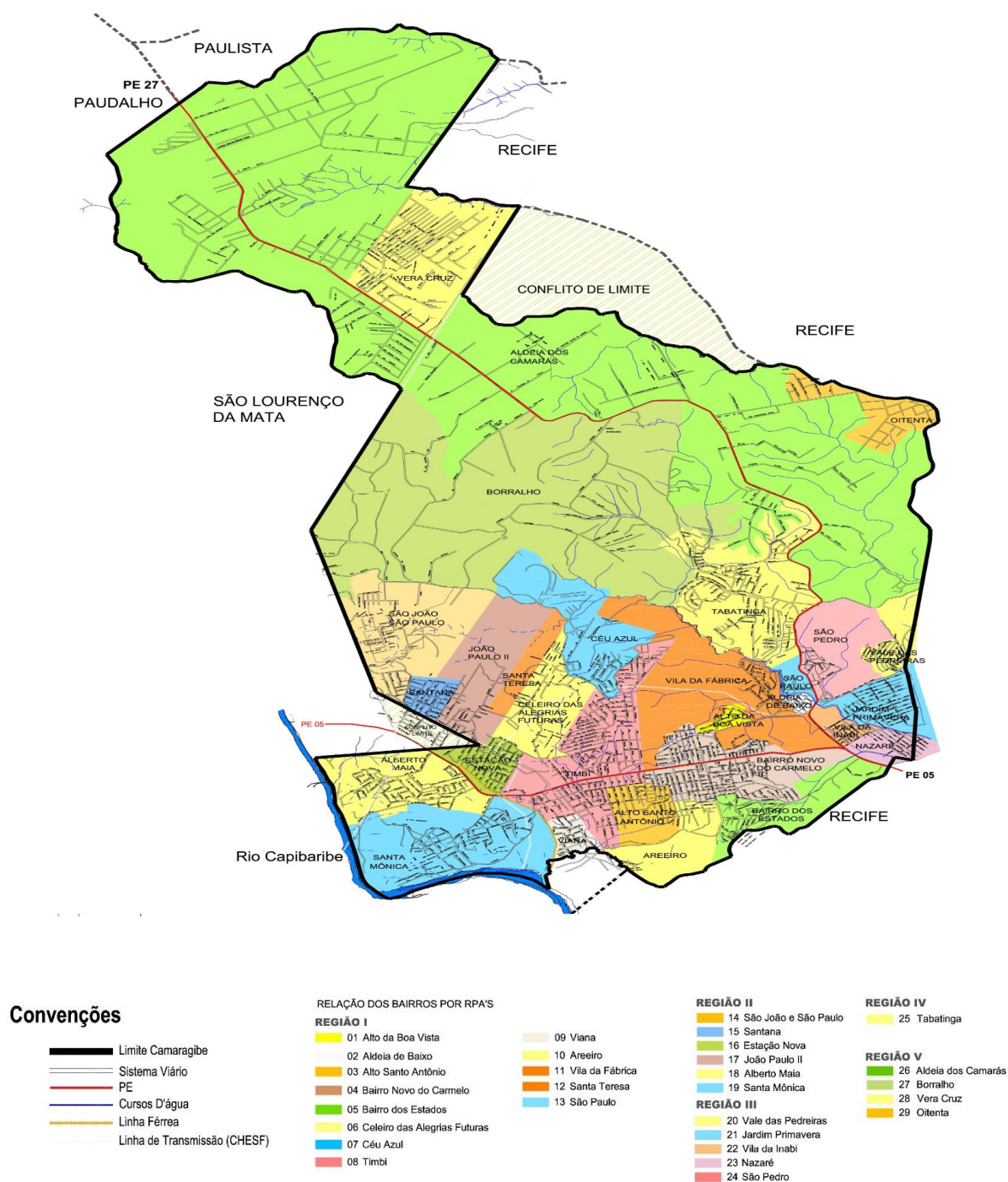
Para tanto serão utilizadas as ferramentas e plataformas de coleta de dados disponíveis na rede mundial de computadores. Mencionada rede é também conhecida pelos termos em inglês “web” e “www”, e representa um sistema de documentos e informações, na forma de vídeos, sons, figuras, entre outros, que são interligados e executados na internet por meio da utilização de um programa de computador chamado navegador.

Finalmente, pretende-se realizar entrevistas com munícipes, professores, juristas, especialistas na área de ordem pública e segurança, entre outros, podendo mencionadas entrevistas serem realizadas pessoalmente ou por meio do uso de questionários físicos ou eletrônicos.

1.4 Localização do Plano de intervenção

A ideia é intervir nas cinco Regiões Administrativas do Município de Camaragibe, criadas pela Lei Municipal nº 420, de 17 de julho de 2009, consoante o mapa do município, a seguir:

Figura 01 - Mapa da cidade de Camaragibe e regiões vizinhas - **Fonte:** Prefeitura de Camaragibe



É importante ressaltar que o processo de intervenção deverá ocorrer da mesma maneira em todas as cinco Regiões Administrativas do Município de Camaragibe, que guardam entre si muitas semelhanças.

1.5 Público-Alvo

Todos os munícipes com idade entre 15 e 64, representando um número de 101.999 habitantes, consoante dados das fontes: PENUD, IPEA e FJP, considerado o ano de pesquisa como sendo o de 2010.

1.6 Valor Previsto

Dentre as previsões de despesas, que incluem aquisição de material permanente, material de consumo, obras, contratação de mão-de-obra, qualificação de pessoal, elaboração e realização de enquetes, pagamento de servidores, divulgação de resultados, levantamento de dados, registro de documentos, entre outros, temos a estimativa aproximada de gastos da ordem de R\$ 1.336.000,00.

1.7 Duração

O período previsto é o de aproximadamente 24 meses. É importante lembramos que este período de duração é relativo ao objeto do projeto, em sua fase de implantação e desenvolvimento, sendo este um dos que irão alimentar o Programa Camaragibe da Paz, conforme previsão constante no PPA de Camaragibe, que prevê a despesa orçamentária de um total de R\$ 34.912.000,00 para um período de quatro anos, uma vez que mencionado projeto encontra-se albergado em um programa guarda-chuva que é responsável pelo desenvolvimento de uma política de Estado e não de Governo, ou seja, reclama uma constância que deve superar os interregnos temporais de mais de uma gestão governamental à nível municipal, uma vez que a proposta é de criação de uma cultura de paz, com formação de massa crítica, e ainda, de oferta aos munícipes de uma via de resolução consensual de conflitos, que será aplicada e ofertada por meio das cinco Centrais de Mediação de Conflito a serem instaladas no Município, que possuem como foco principal ampliar o acesso à justiça,

com vistas a viabilizar a resolução não adversarial de disputas para todos os municípios e em um curto espaço de tempo.

1.8 Instituição/Unidade Funcional, Gestora e Idealizadora

A unidade funcional gestora e idealizadora é a Procuradoria Geral do Município, que propõe o presente projeto com respaldo na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, em seus artigos 32 e 33 e assim também na Lei Municipal nº 710, de 28 de junho de 2017, Plano Plurianual, que em sua introdução e nas suas diretrizes alberga os ideais de: *“Justiça, cultura de paz e constante busca pelo desenvolvimento sustentável(...)”*.

2 Objetivo geral

Definir medidas para facilitar o acesso da população de Camaragibe aos meios de resolução de conflitos, com ênfase nas vias consensuais de tratamento dos dissensos e implementação das metas do objetivo do desenvolvimento sustentável 16 com foco na construção de uma cultura de paz local.

3 Objetivos específicos

Implantação de cinco Câmaras de Mediação e Arbitragem – CCMAAs no município.

Definir ações que possibilitem a formação de uma massa crítica para cultura de paz a ser observada nas Região Administrativa de Camaragibe, criadas pela Lei Municipal nº 420, de 17 de julho de 2009.

Melhoria qualitativa e quantitativa do acesso à Justiça com a utilização de vias de resolução consensual de conflitos, o que trará maior agilidade, rapidez, na prestação dos serviços de justiça e pacificação social.

Implementação de ações que possibilitem uma maior efetividade na prestação jurisdicional que do poder público esperam os administrados locais.

Elencar medidas de controle dos níveis de violência por meio de um amplo diálogo com as comunidades, utilizando ferramentas como: a escuta ativa.

4 Marco técnico e teórico

Sabemos que Marco Teórico, Fundamentação Teórica ou Referencial Teórico são todas expressões sinônimas, que esclarecem a mesma coisa, ou seja, significam a parte do TCC onde apresentamos os conceitos centrais da nossa pesquisa.

Logo, para a realização deste trabalho é necessário baluarte teórico. Nesse sentido, desenvolveu-se a presente proposta de intervenção com fundamento em conceitos-chave como acesso à justiça, resolução consensual de conflitos (por intermédio das ferramentas de conciliação, mediação e arbitragem), cultura de paz, sistema multiportas de justiça e objetivos do desenvolvimento sustentável.

Em que pese a dificuldade de tratar dessas temáticas com profundidade e amplitude – como é necessário delas conhecer para tal projeto – far-se-á apanhado dos elementos cruciais, de modo que seja viável instrumentalizá-las para alavancar a justiça social e ampliar uma cultura de paz no local no qual se pretende executar este plano.

À partida, é vital discernir o conceito de acesso à justiça. Ora, remonta a tempos imemoriais o valor e prestígio dados à justiça em agrupamentos humanos. Sem adentrar na substância ou mérito do que vem a ser, a justiça é querida como coisa por si só, tornando-se elemento imprescindível para boa convivência social, mantendo os seres humanos à distância da barbárie como um dos elementos de um contrato social.

Acessá-la, no entanto, desdobra-se como um desafio à parte. Desde que o Estado moderno, na concepção clássica, arrogou para si o monopólio da resolução de conflitos de forma heterocompositiva, com a jurisdição estatal, houve criação de barreiras e distanciamento do ser humano médio perante essas maneiras estatais de resolver lides, isto é, conflitos de interesses qualificados por pretensões resistidas (CARNELUTTI, 1958).

Isso se dá, em primeira ordem, devido à especialização do saber jurídico, o qual, absolutamente imerso em jargão e resolvido por terceiros atuantes, os ditos sujeitos processuais, aliena os litigantes leigos de seus papéis na solução das lides das quais fazem parte, dando ao Estado uma afirmação de que teria “quase absoluta exclusividade” no processo de pacificação social mediante seu sistema jurídico heterocompositivo de decisão (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2014, p. 43).

Em outra medida, há também inércia estatal, face à mudança, inclusive pelo reconhecimento legal, de resolução de problemas sociais, com série de ferramentas para a sua solução consensual de conflitos, de forma autocompositiva, as quais empoderam os litigantes com as decisões a serem tomadas por eles mesmos e não mais por um terceiro, conferindo-lhes o protagonismo devido, bem como garantindo a redução de custos e aceleração da resolução de conflitos.

O acesso à justiça exsurge em quatro ondas, identificadas doutrinariamente, que têm as seguintes características:

1) a primeira onda tem como enfoque prover com advogados as pessoas menos abastadas, proporcionando-se a elas serviços de assistência judiciária gratuita ou em proporção com o que pode ser despendido por um indivíduo menos capaz financeiramente (BACELLAR, 2016, p. 24);

2) a segunda onda visa a proteger interesses difusos, ou seja, são direitos nascidos com a Constituição Federal de 1988, tidos como transindividuais, que não pertencem a um único indivíduo, mas atendem a um grupo de pessoas ou a coletividade afetada por determinada situação como desastres naturais ou danos ao meio ambiente;

3) a terceira – que é ponto nevrálgico do presente projeto – objetiva trazer acesso à justiça como uma multiplicidade de alternativas, reduzindo barreiras (CAPPELLETTI; GARTH, p. 10, 1988); e

4) a última onda, que se preocupa com a eticidade dos profissionais do direito, bem como a concepção de justiça.

Sobre a preocupação de trazer gama de opções, algo que é identificado na terceira onda de acesso à justiça, na concepção propugnada por Mauro Cappelletti e Bryant Garth, há identidade como o conceito de sistema multiportas de justiça (Multi-door Courthouse System).

Por tal ideia entende-se a possibilidade de a pessoa interessada em resolver lide buscar soluções em quaisquer entradas ou vias de acesso, não sendo restritas as formas de resolução de controvérsias àquela falha e morosa jurisdição estatal da qual se comentou anteriormente, possibilitando-se meios não somente menos custosos, mas também mais adequados e satisfatórios para findar disputas.

A necessidade de tal sistema decorre do fato que, para cada lide, há método mais adequado, quase que feito sob medida, que servirá às peculiaridades de cada

caso (SERPA, 1999). Trata-se de uma rejeição a um modelo prêt-à-porter da justiça estatal.

Nesse toar, pretende-se valer desses métodos não adversariais de resolução de conflitos, já agasalhados pela lei, como orienta o Código de Processo Civil atual, Lei n.º 13.105/2015, em seu art. 3.º, §§ 2.º e 3.º, que segue:

[...] § 2.º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§ 3.º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Não é demais lembrar que o conflito precisa ser compreendido como um fenômeno social natural que precisa ser melhor tratado, ao invés de combatido. Este é o entendimento de Carlos Eduardo de Vasconcelos (2014, pag. 21), que em sua obra *Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas* afirmar que:

O conflito é dissenso. Decorre de expectativas, valores e interesses contrariados. Embora seja contingência da condição humana, e, portanto, algo natural, numa disputa conflituosa costuma-se tratar a outra parte como adversária, infiel ou inimiga. Cada uma das partes da disputa tende a concentrar todo o raciocínio e elementos de prova na busca de novos fundamentos para reforçar a sua posição unilateral, na tentativa de enfraquecer ou destruir os argumentos da outra parte. Esse estado emocional estimula as polaridades e dificulta a percepção do interesse comum.

Portanto, o conflito ou dissenso é fenômeno inerente às relações humanas. É fruto de percepções e posições divergentes quanto a fatos e condutas que envolvem expectativas, valores ou interesses comuns.

Quanto à Resolução Não Adversarial de Controvérsias ou Solução Consensual de Conflitos, Antônio Gabriel Marques Filho, em seu artigo – Métodos adversarias versus Métodos de resolução pacífica de conflitos expressa o entendimento de que chegamos a supracitada forma de resolução de dissensos por meio de todo um processo evolutivo do pensamento humano em relação a solução que podemos empregar para pôr termo final a um conflito:

Após séculos, talvez milênios de história, através da qual um complexo padrão de competição e conflito se cristalizou como a norma vigente e condição essencial ao progresso, torna-se necessário restaurar a visão inicial da unicidade da humanidade e da cooperação, ajuda mútua e reciprocidade como princípios e norma padrão do funcionamento apropriado a uma humanidade que se prepara para deixar o tumultuado período da juventude, para, então, adentrar o período de sua maturidade coletiva.

Assim, padrões de competição e conflito, com suas consequências sobre todos os campos da atividade humana, em especial o da Justiça, precisa ser revisto e novos modelos de solução pacífica de conflitos, com a aplicação de uma justiça restaurativa, e que possa ir além da simples aplicação da arbitragem, negociação, conciliação e mediação como meios extrajudiciais de solução de conflitos.

A visão de um mundo baseado nos princípios da cooperação, ajuda mútua e reciprocidade, próprios de uma sociedade global sustentável e progressiva, ao deixar para trás seus estágios anteriores da infância e adolescência coletiva, precisa agora adotar métodos não-adversariais para a resolução de contendas, conflitos, disputas, controvérsias.

(Em: <http://marq4.jusbrasil.com.br/artigos/363750190/metodos-adversariais-versus-metodos-de-resolucao-pacifica-de-conflitos>. Acessado em: 14.04.2019)

A mudança paradigmática a ser empreendida neste projeto, então, parte do rearranjo dos atores da justiça no âmbito social comunitário, com embasamento nas tendências atuais de simplificação dos procedimentos de resolução de conflitos, à luz das falhas existentes no sistema de jurisdição estatal, quando empregado sem qualquer discriminação.

Com isso em mente, já se resolve o problema de acesso à justiça. Contudo, há outra camada a se permear na sociedade, que decorre justamente da adoção e abrigo pelo Poder Público dessas boas práticas, tendo-se como objetivo de instaurar uma cultura de paz.

Tal como a expressão sugere, desde a resolução de 1998 da ONU sobre a cultura de paz, indica-se:

Uma cultura de paz é uma abordagem integral para prevenir a violência e conflitos violentos e uma alternativa à cultura de guerra e violência baseada na educação para a paz, promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, respeito aos direitos humanos e igualdade entre mulheres e homens, participação democrática, tolerância, livre fluxo de informação e desarmamento. (Tradução livre).

Desta forma, pode-se, a partir de bases teóricas como uma comunicação não-violenta, cujo interesse precípua é de gerar harmonia interpessoal e aprimorar cooperação entre indivíduos (ROSENBERG, pp. 235-246, 2006), e ideias de tolerância, no sentido de “permitir que aquele ou aquela diante de você não fique inquieto, não se sinta impedido de levar a vida conforme suas próprias convicções ou costumes” (DROIT, p. 27. 2017), instaurar uma cultura de paz com soluções para resolução de conflitos mais corriqueiros na sociedade, tornando-se valiosa para a pacificação social.

A importância desses marcos teóricos se vislumbra com clareza no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, referente a paz, justiça e instituições eficazes, sobretudo no que diz respeito às diretrizes 16.6 e 16.7, que objetivam, respectivamente, “desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis”, bem como “garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis”.

Com esse fundamento, é possível pensar numa alavancagem do Acesso à Justiça e Formação de uma Cultura de Paz com observância das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, em particular a meta 16.3 que orienta quanto a promoção do Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e estimula a garantia na igualdade de acesso à Justiça para todos os administrados, ou seja, todos do Povo. Este novo modelo ideal de acesso à Justiça será viabilizado em Camaragibe pela implantação de cinco Câmaras de Mediação e Arbitragem – CCMA’s vinculadas à Procuradoria Municipal de Camaragibe.

É importante esclarecer que o ODS 16 encontra-se inserido na Agenda 2030 da ONU, que tem como principal razão de existência orientar as políticas públicas, à nível global, que deverão ser implementadas ao longo do período de sua vigência, ou seja, até 2030, por meio da observância dos seus 17 objetivos, 169 metas e 232 indicadores.

Outrossim, importante Objetivo do Desenvolvimento Sustentável é expresso pelo ODS 16, quando neste se pretende tratar do tema que alberga a Paz, a Justiça e Instituições Eficazes, capazes de alcançarem o mister de atender às demandas sociais em tempo ideal e de forma satisfatória, amainando as agruras dos administrados e promovendo um ambiente de convivência harmoniosa para todos.

Foi com o olhar atento ao propósito contido no ODS 16, e considerada a trajetória pessoal e profissional deste que propõe tal intervenção, que veio a ideia de trabalhar um modelo de justiça inclusiva, de formação de uma cultura de paz, de fácil acesso e em condições iguais para todos, que passamos a afirmar as vantagens do Sistema Multiportas de Justiça como modelo único capaz de atender às pretensões contidas na Agenda 2030, e particularmente em seu ODS 16.

Ratificamos que o supracitado Sistema de Justiça permite que qualquer do povo, sem a necessidade de constituição de advogado e também sem a necessidade de recolhimento de custas processuais, possa se dirigir a uma Central de Resolução Consensual de Conflitos, assim também chamada de Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, para propor procedimento de resolução do seu conflito de forma consensual, autocompositiva, não adversarial, e com a possibilidade de ampla liberdade para definir os termos do acordo que pretende firmar, e que servirá para por termo ao litígio.

É relevante esclarecer que as vantagens antes elencadas, e observadas nos procedimentos oferecidos pelas Centrais ou Câmaras de Resolução Consensual de Conflitos, não são admitidas na via tradicional e heterocompositiva da Jurisdição Estatal, onde aquele que pretende a tutela jurisdicional do Estado necessita, pela obrigatoriedade da lei, se submeter ao acompanhamento de advogado ou defensor público para acesso à Justiça, e ainda, de recolher as custas processuais, além de se submeter ao regime legal definido pelo Estado, sem qualquer liberdade para a definição das regras que possam ser utilizadas para o deslinde do caso controvertido, ou seja, do litígio mesmo.

Finalmente, é imperioso ressaltar que para a avaliação dos trabalhos das cinco CCMA's e suas efetividades, eficiências e eficácias, será definida uma produtividade mínima semanal, de 10 (dez) atendimentos por Câmara, em uma média de 2 (dois) atendimentos diários, com desenvolvimento e conclusão dos procedimentos consensuais de forma exitosa.

Outrossim, todos os atendimentos realizados nas CCMA's serão registrados em banco de dados próprio do sistema eletrônico a ser utilizado nas cinco Câmaras, para que seja possível verificar quais as práticas mais utilizadas pelos munícipes entre: conciliação, mediação, negociação direta e arbitragem; consideradas as peculiaridades dos casos e a melhor adequação de tais ferramentas aos mesmos.

Portanto, estes são alguns dos marcadores que serão empregados para avaliação da efetividade, eficiência e eficácia da estrutura de Justiça que se pretende implantar em Camaragibe.

5 Restrições

A primeira das restrições revela-se na obtenção dos recursos financeiros necessários para a satisfação de todas as demandas pertinentes e decorrentes do projeto ora proposto.

Outrossim, em segunda observação, temos que considerar a restrição pertinente a pouca ou reduzida oferta de mão-de-obra qualificada, necessária para as práticas que serão desenvolvidas nas cinco CCMA's que serão implantadas nas regiões administrativas de Camaragibe.

Além do mais é certo que não iremos contar com o apoio dos tribunais locais, seja à nível Estadual ou à nível Federal, uma vez que estamos diante de uma conjuntura econômica desfavorável, que por sua vez reclama cortes de gastos e redução de despesas públicas de toda a ordem. Portanto, como toda parceria ou convênio, mesmo que puramente técnico, demanda despesas, estas muito provavelmente não estarão dentre as pretensões de gastos dos Órgãos Colegiados antes mencionados, pelo menos enquanto durar a crise econômica que ora vivenciamos em nosso país.

6 Premissas

Iniciamos o elenco das premissas apontando para a pretensão que temos de reduzir, no primeiro ano de criação das CCMA's, a demanda reprimida em um percentual de 20% (vinte por cento), e assim também o índice de violência em toda a cidade de Camaragibe.

Em seguida, promover a redução, no lapso temporal dos cinco primeiros anos de atuação das CCMA's, da totalidade da demanda reprimida, ou seja, promover a satisfação de todos os munícipes no que se refere ao exercício do direito de ação ou, de forma substitutiva, a resolução consensual de seus litígios, fato este que deverá

provocar uma reação em cadeia, com a redução das tensões sociais locais e a diminuição dos índices de violência locais.

Em terceiro, a consolidação de parcerias público privada para a realização de todas as ações que se fizerem necessárias ao cumprimento do projeto.

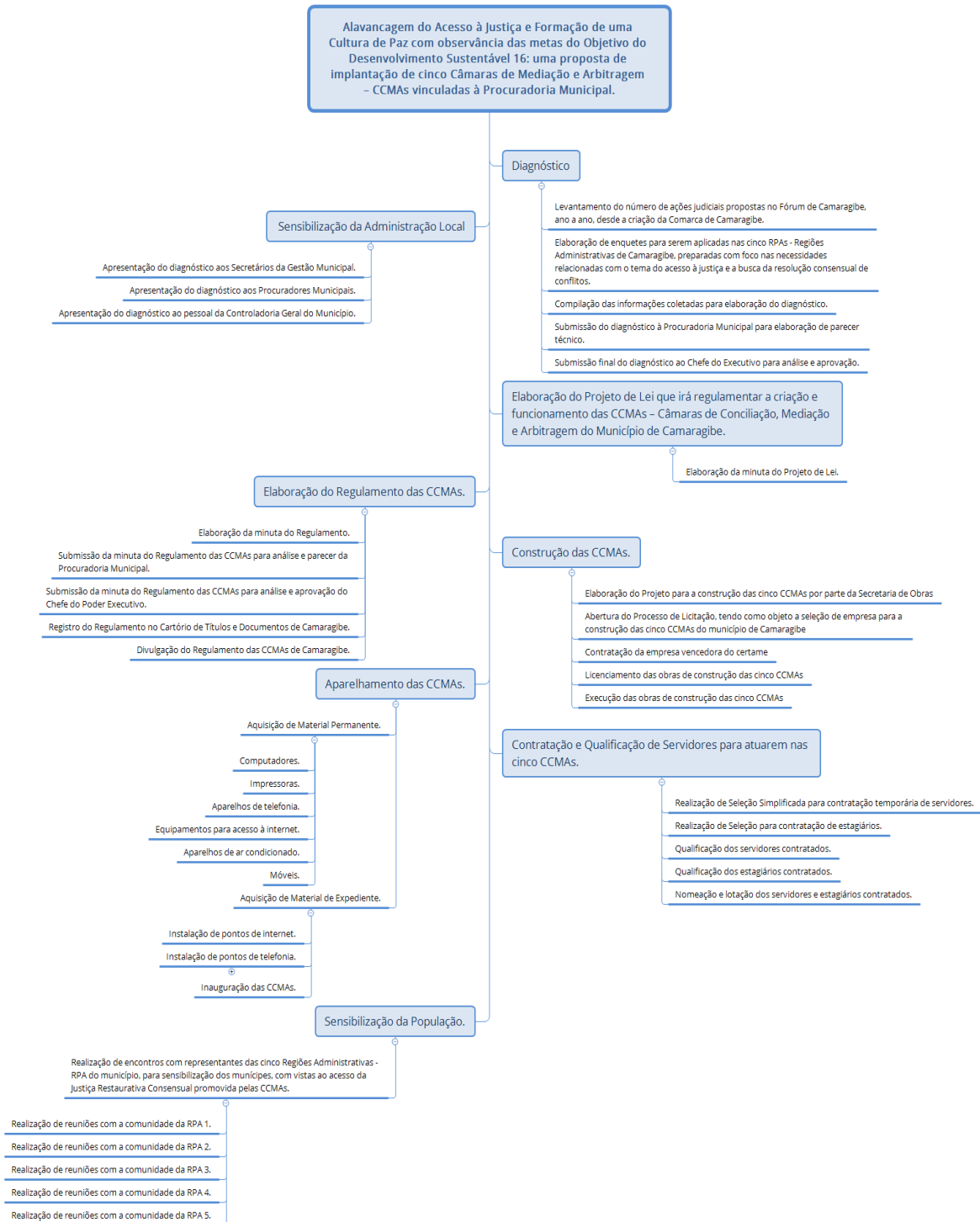
7 Escopo

Chegamos agora a fase de detalhamento de todo o trabalho que deveremos realizar para alcançarmos o propósito de entrega do produto final projetado. Aqui devemos ratificar nossas pretensões iniciais, que apontam para o propósito claro de alavancagem do acesso à Justiça e formação de uma Cultura de Paz no âmbito do município de Camaragibe, por meio de uma proposta de implementação do ODS 16 com a utilização do chamado Sistema Multiportas de Justiça e do emprego das práticas de Resolução não Adversarial de Dissensos – RADs que serão desenvolvidas nas cinco Câmaras de Mediação e Arbitragem – CCMAAs que serão criadas e estarão vinculadas à Procuradoria Municipal de Camaragibe.

7.1 Estrutura Analítica do Projeto – EAP

Estamos diante da fase da estrutura hierárquica de decomposição do trabalho que projetamos, considerados os seus diversos níveis e pacotes de trabalho.

Figura 02 - Estrutura hierárquica de decomposição do trabalho que projetamos



7.1.1 Diagnóstico

7.1.1.1 – Levantamento do número de ações judiciais propostas no Fórum de Camaragibe, ano a ano, desde a criação da Comarca de Camaragibe.

7.1.1.2 – Elaboração de enquetes para serem aplicadas nas cinco RPAs - Regiões Administrativas de Camaragibe, preparadas com foco nas necessidades relacionadas com o tema do acesso à justiça e a busca da resolução consensual de conflitos.

7.1.1.3 – Compilação das informações coletadas para elaboração do diagnóstico.

7.1.1.4 – Submissão do diagnóstico à Procuradoria Municipal para elaboração de parecer técnico.

7.1.1.5 – Submissão final do diagnóstico ao Chefe do Executivo para análise e aprovação.

7.1.2 – Sensibilização da Administração Local

7.1.2.1 – Apresentação do diagnóstico aos Secretários da Gestão Municipal.

7.1.2.2 – Apresentação do diagnóstico aos Procuradores Municipais.

7.1.2.3 – Apresentação do diagnóstico ao pessoal da Controladoria Geral do Município.

7.1.3 – Elaboração do Projeto de Lei que irá regulamentar a criação e funcionamento das CCMAs – Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Município de Camaragibe.

7.1.3.1 – Elaboração da minuta do Projeto de Lei.

7.1.3.2 – Submissão da minuta do Projeto de Lei para análise e parecer da Procuradoria Municipal.

7.1.3.3 – Encaminhamento do Projeto de Lei ao Secretário de Finanças para as providências relacionadas a previsão orçamentária pertinente.

7.1.3.4 – Submissão da minuta do Projeto de Lei para análise e parecer do Chefe do Poder Executivo.

7.1.3.5 – Envio do Projeto de Lei para votação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

7.1.4 – Elaboração do Regulamento das CCMA's.

7.1.4.1 – Elaboração da minuta do Regulamento.

7.1.4.2 – Submissão da minuta do Regulamento das CCMA's para análise e parecer da Procuradoria Municipal.

7.1.4.3 – Submissão da minuta do Regulamento das CCMA's para análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

7.1.4.4 – Registro do Regulamento no Cartório de Títulos e Documentos de Camaragibe.

7.1.4.5 – Divulgação do Regulamento das CCMA's de Camaragibe.

7.1.5 – Construção das CCMA's.

7.1.5.1 – Elaboração do Projeto para a construção das cinco CCMA's por parte da Secretaria de Obras.

7.1.5.2 – Abertura do Processo de Licitação, tendo como objeto a seleção de empresa para a construção das cinco CCMA's do município de Camaragibe.

7.1.5.3 – Contratação da empresa vencedora do certame.

7.1.5.4 – Licenciamento das obras de construção das cinco CCMA's.

7.1.5.5 – Execução das obras de construção das cinco CCMA's.

7.1.6 – Aparelhamento das CCMA's.

7.1.6.1 – Aquisição de Material Permanente.

7.1.6.1.1 – Computadores.

7.1.6.1.2 – Impressoras.

7.1.6.1.3 – Aparelhos de telefonia.

7.1.6.1.4 – Equipamentos para acesso à internet.

7.1.6.1.5 – Aparelhos de ar condicionado.

7.1.6.1.6 – Móveis.

7.1.6.2 – Aquisição de Material de Expediente.

7.1.6.3 – Instalação de pontos de internet.

7.1.6.4 – Instalação de pontos de telefonia.

7.1.6.5 – Inauguração das CCMA's.

7.1.7 – Contratação e Qualificação de Servidores para atuarem nas cinco CCMA's.

7.1.7.1 – Realização de Seleção Simplificada para contratação temporária de servidores.

7.1.7.2 – Realização de Seleção para contratação de estagiários.

7.1.7.3 – Qualificação dos servidores contratados.

7.1.7.4 – Qualificação dos estagiários contratados.

7.1.7.5 – Nomeação e lotação dos servidores e estagiários contratados.

7.1.8 – Sensibilização da População.

7.1.8.1 – Realização de encontros com representantes das cinco regiões administrativas do município para sensibilização dos munícipes, com vistas ao acesso da Justiça Restaurativa Consensual promovida pelas CCMA's.

7.1.8.1.1 – Realização de reuniões com a comunidade da RPA 1.

7.1.8.1.2 – Realização de reuniões com a comunidade da RPA 2.

7.1.8.1.3 – Realização de reuniões com a comunidade da RPA 3.

7.1.8.1.4 – Realização de reuniões com a comunidade da RPA 4.

7.1.8.1.5 – Realização de reuniões com a comunidade da RPA 5.

7.2 Não escopo

É imperioso ressaltar que o projeto em tela não contém em si a pretensão de substituição ou supressão do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Assim também, não se pretende criar obstáculos ao ingresso de ações perante a via da jurisdição estatal.

Ainda é relevante registrar que não é objeto do presente projeto de intervenção estabelecer um regime de concorrência com o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ou com o Poder Judiciário Federal com sede em Pernambuco, uma vez que a ideia é a de complementaridade de vias de acesso a meios de resolução

consensual de controvérsias, sejam elas vias autocompositivas ou vias heterocompositivas.

Finalmente, a atuação na resolução de conflitos, por meio das CCMA's municipais, não se fará com a intensão de substituição do papel e trabalho a ser desempenhado pela Defensoria Pública do Estado atuante na Comarca de Camaragibe.

8 Partes Interessadas

• Tabela 01 – Partes Interessadas

Partes Interessadas	Comunicação	Responsabilidade
Município de Camaragibe.	E-mail, watts app e reuniões presenciais mensais.	Proponente e patrocinador do projeto.
Procuradoria Geral do Município.	E-mail, watts app e reuniões presenciais semanais.	Gestora do projeto e reporte de informações às partes interessadas.
Secretaria de Administração, por meio do seu grupo de trabalho do Programa Camaragibe da Paz.	E-mail, watts app e reuniões presenciais semanais.	Parceiro do projeto com fornecimento de informações do público alvo, parte técnica e auxílio na execução das atividades do projeto.
Secretaria de Segurança Pública e Guarda Municipal.	Comunicação direta com o gestor do projeto.	Parceira do projeto com a finalidade de monitoramento diário da CCMA's, com foco na segurança dos seus usuários.
Secretaria de Educação.	Comunicação direta com o gestor do projeto.	Sensibilização das comunidades quanto aos marcos regulatórios do projeto e a orientação quanto a utilização do regulamento das CCMA's.
Secretaria de Assistência Social.	Comunicação direta com o gestor do projeto.	Formação, registro e assistência aos conselhos de bairros e comitês das cinco regiões administrativas do município.

9 Cronograma de marcos

• Tabela 02 – Cronograma de Marcos

CRONOGRAMA DE MARCOS / TAREFAS	INÍCIO EM 18/02/2019 08:00:00	TÉRMINO EM 27/11/2020 08:00:00
Diagnóstico	18/02/2019 08:00	07/06/2019 18:00
Sensibilização da Administração Local	18/02/2019 08:00	20/02/2019 18:00
Elaboração do Projeto de Lei que irá regulamentar a criação e funcionamento das CCMA's – Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Município de Camaragibe.	13/06/2019 08:00	21/08/2019 18:00
Elaboração do Regulamento das CCMA's.	15/08/2019 08:00	18/09/2019 18:00
Construção das CCMA's.	10/10/2019 08:00	29/04/2020 18:00
Aparelhamento das CCMA's.	18/06/2020 08:00	24/08/2020 18:00
Contratação e Qualificação de Servidores para atuarem nas cinco CCMA's.	03/09/2020 08:00	13/11/2020 18:00
Sensibilização da População.	16/11/2020 08:00	27/11/2020 18:00

10 Cronograma detalhado

• Tabela 03 – Cronograma detalhado

Nome da tarefa	Duração	Início	Término	2º mês 2019	3º mês 2019	4º mês 2019	5º mês 2019	6º mês 2019	7º mês 2019	8º mês 2019	9º mês 2019	10º mês 2019	11º mês 2019	12º mês 2019	1º mês 2020	2º mês 2020	3º mês 2020	4º mês 2020	5º mês 2020	6º mês 2020	7º mês 2020	8º mês 2020	9º mês 2020	10º mês 2020	11º mês 2020
				Criação das CCMA's nas 5 RADs do Município de Camaragibe	465 dias	18/02/2019 08:00	27/11/2020 18:00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Diagnóstico	80 dias	18/02/2019 08:00	07/06/2019 18:00	x	x	x	x	x																	
Levantamento do número de ações judiciais propostas no Fórum de Camaragibe, ano a ano, desde a criação da Comarca de Camaragibe.	30 dias	18/02/2019 08:00	29/03/2019 18:00	x	x																				

12 Orçamento

- Tabela
- 05 – Orçamento

Nome da tarefa	Custo	Nome do recurso
Trabalho Individual disc D15 Criação das CCMA's nas 5 RADs do Município de Camaragibe.	R\$1.336.000,00	Total Geral dos recursos utilizados
Diagnóstico.	R\$76.200,00	Serviço de enquete [3]
Levantamento do número de ações judiciais propostas no Fórum de Camaragibe, ano a ano, desde a criação da Comarca de Camaragibe.	R\$12.000,00	Serviço de enquete [5]
Elaboração de enquetes para serem aplicadas nas cinco RPAs - Regiões Administrativas de Camaragibe.	R\$36.000,00	Hora servidor [3]
Compilação das informações coletadas para elaboração do diagnóstico.	R\$5.500,00	Hora servidor
Submissão do diagnóstico à Procuradoria Municipal para elaboração de parecer técnico.	R\$1.500,00	Hora servidor
Submissão final do diagnóstico ao Chefe do Executivo para análise e aprovação.	R\$2.000,00	Hora servidor
Sensibilização da Administração Local.	R\$5.650,00	Hora servidor
Apresentação do diagnóstico aos Secretários da Gestão Municipal.	R\$1.350,00	Hora servidor
Apresentação do diagnóstico aos Procuradores Municipais.	R\$1.350,00	Impressão de documento [50]
Apresentação do diagnóstico ao pessoal da Controladoria Geral do Município.	R\$1.750,00	Hora servidor
Elaboração do Projeto de Lei que irá regulamentar a criação e funcionamento das CCMA's – Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Município de Camaragibe.	R\$133.400,00	Hora servidor [3]
Elaboração da minuta do Projeto de Lei.	R\$3.350,00	Hora servidor
Submissão da minuta do Projeto de Lei para análise e parecer da Procuradoria Municipal.	R\$2.050,00	Publicações
Encaminhamento do Projeto de Lei ao Secretário de Finanças para as providências relacionadas a previsão orçamentária pertinente.	R\$2.000,00	Hora servidor
Submissão da minuta do Projeto de Lei para análise e parecer do Chefe do Poder Executivo.	R\$6.000,00	Hora servidor [3]

Envio do Projeto de Lei para votação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.	R\$ 60.000,00	Hora servidor [5]
Elaboração do Regulamento das CCMA's.	R\$ 106.350,00	Hora servidor [5]
Elaboração da minuta do Regulamento.	R\$ 6.150,00	Impressão de documento [50]
Submissão da minuta do Regulamento das CCMA's para análise e parecer da Procuradoria Municipal.	R\$4.050,00	Hora servidor
Submissão da minuta do Regulamento das CCMA's para análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo.	R\$30.000,00	Hora servidor [15]
Registro do Regulamento no Cartório de Títulos e Documentos de Camaragibe.	R\$10.000,00	Hora servidor [5]
Divulgação do Regulamento das CCMA's de Camaragibe.	R\$6.150,00	Impressão de documento [50]
Construção das CCMA's.	R\$677.000,00	Impressão de documento [50]
Elaboração do Projeto para a construção das cinco CCMA's por parte da Secretaria de Obras.	R\$14.000,00	Hora servidor
Abertura do Processo de Licitação, tendo como objeto a seleção de empresa para a construção das cinco CCMA's do município de Camaragibe.	R\$300.000,00	Hora servidor [25]
Contratação da empresa vencedora do certame.	R\$2.850,00	Consultor de Projetos
Licenciamento das obras de construção das cinco CCMA's.	R\$6.000,00	Computadores [5]; Impressoras [5]; Scanners [5]
Execução das obras de construção das cinco CCMA's.	R\$180.000,00	Hora servidor [5]
Aparelhamento das CCMA's.	R\$187.250,00	Hora servidor [5]
Aquisição de Material Permanente.	R\$56.350,00	Impressão de documento [50]
Aquisição de Computadores.	R\$12.500,00	Equipamentos [5]
Aquisição de Impressoras.	R\$6.000,00	Equipamentos [5]
Aquisição de Aparelhos de telefonia.	R\$3.600,00	Equipamentos [3]
Equipamentos para acesso à internet.	R\$3.750,00	Equipamentos [3]
Aparelhos de ar condicionado.	R\$3.750,00	Equipamentos [5]
Móveis.	R\$5.000,00	Equipamentos
Aquisição de Material de Expediente.	R\$1.200,00	Hora servidor
Instalação de pontos de internet.	R\$3.750,00	Hora servidor [3]
Instalação de pontos de telefonia.	R\$3.750,00	Hora servidor [5]
Inauguração das CCMA's.	R\$26.200,00	Hora servidor

Contratação e Qualificação de Servidores para atuarem nas cinco CCMA's.	R\$132.150,00	Serviços contratados
Realização de Seleção Simplificada para contratação temporária de servidores.	R\$72.000,00	Hora servidor
Realização de Seleção para contratação de estagiários.	R\$8.000,00	Hora servidor
Qualificação dos servidores contratados.	R\$34.000,00	Hora servidor
Qualificação dos estagiários contratados.	R\$16.000,00	Hora servidor
Nomeação e lotação dos servidores e estagiários contratados.	R\$2.150,00	Hora servidor
Sensibilização da População.	R\$18.000,00	Hora servidor
Realização de encontros com representantes das cinco regiões administrativas do município para sensibilização dos munícipes, com vistas ao acesso da Justiça Restaurativa Consensual promovida pelas CCMA's.	R\$14.000,00	Hora servidor
Realização de reuniões com a comunidade da RPA 1.	R\$2.400,00	Hora servidor
Realização de reuniões com a comunidade da RPA 2.	R\$2.400,00	Hora servidor
Realização de reuniões com a comunidade da RPA 3.	R\$2.400,00	Hora servidor
Realização de reuniões com a comunidade da RPA 4.	R\$2.400,00	Hora servidor
Realização de reuniões com a comunidade da RPA 5.	R\$2.400,00	Hora servidor

13 Referências bibliográficas

ABREU, Antônio Suárez. **A arte de argumentar: gerenciando razão e emoção**, 13^a. ed. – Cotia: Ateliê Editorial, 2009.

AGUIAR, Carla Zamith Boin. **Mediação Empresarial – Aspectos Jurídicos Relevantes** – 2^a edição. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

AMORIM, Aureliano Albuquerque. **A relação entre o sistema arbitral e o poder judiciário**, 2. ed. rev. E ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

AMOSSY, Ruth. **Apologia da polêmica** / Ruth Amossy; coordenação da tradução: Mônica Magalhães Cavalcante; tradução: Rosalice Botelho Wakim Souza Pinto [et al.]. – São Paulo: Contexto, 2017.

BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2.^a ed., 2016.

BATISTA, Ronaldo de Oliveira. **Linguagem, comunicação, ação: introdução à língua portuguesa** Ronaldo de Oliveira Batista, Alexandre Huady Torres Guimarães. – São Paulo: Avercamp, 2012.

BERALDO, Leonardo de Faria. **Curso de arbitragem: nos termos da Lei nº 9.307/96**. São Paulo: Atlas, 2014.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1998.

CARNELUTTI, Francesco. **Direito e processo**. Napoli: Jovene, 1958.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; **GRINOVER**, Ada Pellegrini; **DINAMARCO**, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. São Paulo: Malheiros, 30.^a ed., 2014.

DROIT, Roger-Pol. **Tolerância: o que é?: Por que é importante?: É possível nos dias de hoje?: Como educar para tolerância?** São Paulo: Contexto, 2017.

FILHO, Antônio Gabriel Marques: **Artigo – Métodos adversarias versus Métodos de resolução pacífica de conflitos**.

Em:<http://marq4.jusbrasil.com.br/artigos/363750190/metodos-adversariais-versus-metodos-de-resolucao-pacifica-de-conflitos>. Acessado em: 14.04.2019.

FIORELLI, José Osmir. **Mediação e solução de conflitos: teoria e prática** / José Osmir Fiorelli, Maria Rosa Fiorelli, Marcos Julio Olivé Malhadas Junior. - São Paulo: Atlas, 2008.

FISCHER, Roger, 1922 – **Como chegar ao sim: negociação de acordos sem concessões** / Roger Fischer, William Ury e Bruce Patton; tradução Vera Ribeiro e Ana Luiza Borges. - 2^a ed. revisada e ampliada. - Rio de Janeiro: Imago Ed. 2005.

GOLEMAN, Daniel. **Foco: O motor oculto da excelência**. Título original inglês: **Focus: The Hidden Driver of Excellence**. Autor: Daniel Goleman. Tradução: Pedro Vidal. – Lisboa, Portugal: João Quina Edições, 2014.

KIRKPATRICK, Donald L. **Transformando Conhecimento em Comportamento: Use o Modelo dos Quatro Níveis para Melhorar seu Desempenho** / Donald L.

Kirkpatrick e James D. Kirkpatrick; tradução Vera Maria Marques Martins. – São Paulo: Futura, 2006.

LEE, João Bosco. **A arbitragem no Brasil** / João Bosco Lee, Clávio de Melo Valença Filho. - Brasília: Confederação das Associações Comerciais do Brasil, 2002.

LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Cláusulas escalonadas: a mediação comercial no contexto da arbitragem** / Fernanda Rocha Lourenço Levy. - São Paulo: Saraiva, 2013.

LIMA, Jean Carlos. **Meios Alternativos de Resolução de Disputas**. - Curitiba-PR: Editora Ampla, 2007.

MATOS, Francisco Gomes de. **Pedagogia da positividade: comunicação construtiva em Português** / Francisco Gomes de Matos. – Recife: Ed. Universitária da UFPE. 1996.

MEYER, Bernard. **A arte de argumentar: com exercícios corrigidos** / Bernard Meyer; tradução Ivone C. Benedetti. – São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

ONU. UN Resolutions A/RES/52/13: Culture of Peace, 1998. Acesso em: 13/04/2018. Disponível em: <http://www.un-documents.net/a52r13.htm>.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

SALLES, Carlos Alberto de, e Outros. **Negociação, mediação e arbitragem**. - Curso básico para programas de graduação em direito / coordenação Carlos Alberto de Salles, Marco Antônio Garcia Lopes Lorencini e Paulo Eduardo Alves da Silva. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012.

SERPA, Maria de Nazareth. **Teoria e prática da mediação de conflitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. 1929-2009. **Teoria geral do processo civil** / Ovídio Araújo Baptista da Silva, Fábio Luiz Gomes; Jaqueline Mielke Silva, Luiz Fernando Baptista, atualizadores de Ovídio A. Baptista da Silva. - 6. ed. rev. E atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

SODRÉ, Antônio. **Curso de direito arbitral** / Antônio Sodré. Leme: J.H. Mizuno, 2008.

SOUSA, Nayara Queiroz Mota de. **Conciliação humanista: uma proposta de metodologia de resolução de conflitos**. Campina Grande/PB / Nayara Queiroz Mota de Sousa. - Campina Grande: EDUEPB, 2017.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis** / Fernanda Tartuce. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2008.

TOLEDO, Patrícia Therezinha de. - **Solução extrajudicial dos conflitos do trabalho: Brasil, Espanha e Itália** / Patrícia Therezinha de Toledo. - São Paulo: Ltr, 2005.

TRANJAN, Roberto Adami. **Metanóia: uma história de tomada de decisão que fará você rever seus conceitos** / Roberto Adami Tranjan. - São Paulo: Editora Gente, 2002.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. - **Mediação de conflitos e práticas restaurativas** / Carlos Eduardo de Vasconcelos. - 3.^a Ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

WEG, Rosana Morais e. **A língua como expressão e criação**, v. 1 / Rosana Morais Weg, Virgínia Antunes de Jesus. – São Paulo: Contexto, 2011. – (Coleção português na prática).